

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022.

Dispõe sobre a comunicação de aposentadoria ao Departamento de Recursos Humanos.

O Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual dispõe que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores municipais que tiveram aposentadoria concedida durante a vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, após a data de 12 de novembro de 2019, deverão protocolar comunicado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, devendo também juntar a respectiva carta de concessão, o comprovante de recebimento do benefício ou documento comprobatório de desistência/renúncia da aposentadoria.

Parágrafo Único. O protocolo deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Carta de Concessão, sob pena de devolução dos valores recebidos ilegalmente por parte do servidor aposentado e demais sanções cabíveis.

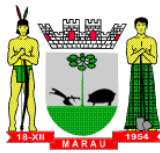
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2022.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

RUI CARLOS GOUVÊA
Vice Prefeito Municipal em Exercício



YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretário Municipal de Administração